

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Osasco** faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº **001/2025** regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

- 1.1.** Este concurso público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Servente de Escola	50	47	3	1.677,87 + Abono ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série do primeiro grau).	40
Zelador de Escola	30	28	2	1.677,87 + Abono ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série do primeiro grau).	40
Oficial de Escola	50	47	3	2.039,47	Ensino Médio Completo.	40
Professor Adjunto de Educação Básica I	10	9	1	3.635,90	Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em ensino médio na modalidade Normal.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir certificado de proficiência em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.	27

CARGO	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Artística) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).	27
Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Visual	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27

* Vagas PCD (Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência)

(1) Abono previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 445 de 28 de maio de 2025

- 1.3.** A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:
- a)** cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 12.055, de 28 de maio de 2019;
 - b)** auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003.
 - c)** Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4.** O preenchimento das vagas a que se destina o presente concurso público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.5.** O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes
- 1.6.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 16/10/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.2.** Em conformidade com o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste concurso público.
- 2.1.2.1.** O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.1.2.1.1.** Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este concurso público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número de inscrição.
- 2.1.2.2.** Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1**, deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **16/10/2025**:
- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Utilização de Nome Social**” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1)** os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.1.2.3.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2.1.2.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **05/11/2025**.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste concurso público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste concurso público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste concurso público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar e/ou apresentar:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo 18 anos de idade ;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor;

e) estar com o CPF regularizado;

f) a existência ou não de pendências jurídico-criminais, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de exame médico admissional;

h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

i) estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

j) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. O candidato inscrito para mais de 1 (um) cargo deverá observar o disposto adiante:

2.3.2.1. Será considerado ausente no cargo cuja prova objetiva não realizar, sendo eliminado deste concurso público, nesse cargo.

2.3.2.2. Caso esteja alocado na mesma sala para mais de um cargo, deverá optar por realizar apenas uma prova, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **17/10/2025** conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
- Servente de Escola - Zelador de Escola	54,90
- Oficial de Escola - Professor Adjunto de Educação Básica I	67,90
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva - Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Mental - Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual - Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Artística - Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física - Professor Adjunto de Educação Básica II - Inglês	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 17/10/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 17/10/2025**.

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 17/10/2025. Atenção para o horário bancário.**

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste concurso público, durante e após o período de inscrições.

2.4.3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.

2.4.3.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.3.9. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este concurso público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições:**

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato a este concurso público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

2.10. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos

dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

- 2.11.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

2.11.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

- 2.12.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

- 2.13.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

- 2.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.15.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:

a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso público; e

b) resida no Município de Osasco.

3.1.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s), **bem como** a residência no Município de Osasco.

3.1.2. A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:

a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste concurso público; e

b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

3.1.3. Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) das **10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 12/09/2025**, acessar o “link” próprio da página deste concurso público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” ” no campo próprio de “**Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1.4. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 12/09/2025** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **3.1.2. e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.

3.1.5.1. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.1.6. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 01/10/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.1.8. Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 02/10/2025 às 23h59min de 03/10/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

3.1.8.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.1.8.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 15/10/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 16/10/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 17/10/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.1.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste concurso público.

- 3.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 3.3.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 3.4.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.5.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.6.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

IV – CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 4.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 4.1.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.1.2.** Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.1.3.** Para o envio da documentação referida no item **4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado**” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
- b1)** o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.1.3.1.** Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.1.3.2.** O candidato terá até às **23h59min de 16/10/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.1.3.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.1.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste concurso público.

4.1.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

4.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **05/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 06/11/2025 às 23h59 de 07/11/2025**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.1.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.1.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **19/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.3. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.5. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;

b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.1.1. O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Concurso público.

5.1.1.2. Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

5.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

5.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de participação/inscrição neste concurso público, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, conforme artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/90.

- 6.2.** Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.
- 6.2.1.** O candidato **concorrerá sob sua inteira responsabilidade** às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste concurso público.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 6.4.** As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º.
- 6.5.** Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:
- a) especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID;
 - b) informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
 - c) enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto no **itens 6.5.1.e 6.6 e suas alíneas** deste Edital.
- 6.5.1.** O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).
- 6.6.** Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.7.** O **candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo:
– tempo diferenciado para a realização da prova (devendo ser observado o **item 6.7.1, deste Capítulo**), prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

6.8. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este concurso público.

6.9. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.10. Aos deficientes visuais:

a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser escritas em Braille e transcritas, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com baixa visão (amblíopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste concurso público.

6.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, no **itens 6.7.1, 6.10, 6.10.1., 6.11.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

6.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

6.16. A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este concurso público **está prevista para 05/11/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este concurso público, caberá recurso, **das 10 horas de 06/11/2025 às 23h59min de 07/11/2025**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

6.16.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.16.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6.16.2.2. A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **19/11/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.
- 6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) **deficiência(s)** declarada(s) no momento da inscrição for(em) **considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada**, será **excluído** do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PCD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21**, deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.
- 6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.1** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no termos dos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.
- 6.22.** O candidato que vier a ser admitido como PCD, automaticamente será excluído da lista de ampla concorrência.
- 6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1**, deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

6.26. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

VII – DAS PROVAS

7.1. Este concurso público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Servente de Escola	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	 10 10 10
- Zelador de Escola	<u>1ª FASE</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>2ª FASE</u> - Prova prática	 10 10 10 -
- Oficial de Escola	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	 10 10 20
- Professor Adjunto de Educação Básica I	<u>1ª FASE</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <u>2ª FASE</u> - Prova de Títulos Avaliação de Documentos	 10 10 20 -

- Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)	1ª FASE	
	– Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	10
	- Língua Portuguesa 05 - Matemática 10 - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25
	2ª FASE	
	- Prova de Títulos	
	Avaliação de Documentos	-

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os cargos terá duração de **3 horas**.

7.1.2. A prova prática para o cargo de **Zelador de Escola**, de caráter eliminatório e classificatório –, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

7.1.2.1. A prova prática para o cargo de **Zelador de Escola** será elaborada tendo em vista o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.1.2.2. A **prova de títulos** para os cargos de **Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) e Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)**, visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área do cargo a que concorre.

7.2. Para a prestação das provas deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

8.1. As provas objetiva e prática serão aplicadas na cidade de Osasco/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço

eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este concurso público), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.1.1. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

8.3.1.2. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

8.3.1.2.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

8.3.1.3. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

8.3.1.4. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6.1. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

8.7. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

8.7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”, do item 8.3.,** deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

8.7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste concurso público.

8.7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

8.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

8.8. Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste concurso público.

8.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

8.11. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

8.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.13. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início das provas:**

a) desligá-lo;

- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

8.14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.

8.14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.

8.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

8.14.3. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.

8.15. Será excluído deste concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste concurso público conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;

e1) Os candidatos flagrados em posse dos objetos previstos na **alínea 'd' do item 8.13** deste Edital, fora da embalagem plástica exigida, terão sua situação analisada. A eliminação poderá ocorrer conforme a gravidade do caso, levando-se em conta o tipo de objeto encontrado e as circunstâncias em que foi identificado.

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

- g) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j), não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de provas, das provas e/ou de seus participantes;
- p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas;
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

DA PROVA OBJETIVA

- 8.16.** A prova objetiva para todos os cargos tem **data prevista** para sua realização **em 14 de dezembro de 2025, na seguinte conformidade:**

- a) **no período da manhã**, para os cargos de: Servente de Escola, Zelador de Escola, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva, Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental, Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística, Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física, Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês e Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Visual
- b) **no período da tarde**, para o cargo de: Oficial de Escola.

8.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

8.17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste concurso público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.17.4. A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.18. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

8.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.19.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.19.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.19.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.19.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

8.19.8. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão **sair juntos da sala de prova**.

8.19.8.1. Será excluído deste concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova

8.20. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste concurso público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.**

8.20.1. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste concurso público, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICA

8.21. A convocação oficial para a prova prática para o cargo de **Zelador de Escola** será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1 até 8.15.**, e seus subitens, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

8.21.1. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no **item 8.21** deste Edital.

8.21.2 Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova objetiva na proporção adiante, já aplicados os critérios de desempate previstos no **item 8.21.3.**:

	Quantidade de candidatos a serem convocados para a realização da prova prática
CARGO	Lista Geral
Zelador de Escola	450

8.21.2.1 Todos os candidatos inscritos na condição de deficiente que forem habilitados na prova objetiva, conforme **item 9.3**, deste Edital serão convocados para a realização da prova prática.

8.21.3. Em caso de candidatos empatados na nota da prova objetiva serão aplicados os critérios de desempate adiante:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- 8.21.3.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 8.21.4.** Os candidatos não convocados para a prova prática serão eliminados deste concurso público.
- 8.22.** Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos mencionados na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital; e
- 8.23.** O candidato que não atender ao disposto no **item 8.22.** deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.
- 8.24.** A prova prática será realizada tendo em vista o **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**, deste Edital, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.
- 8.24.1.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- 8.25.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 8.26.** O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.27.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 8.27.1.** Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
- 8.27.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, **por upload de arquivos** contendo cópias e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 8.27.2.1.** O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito e for convocado para a prova de títulos. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 8.28.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 8.29.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.30.** Será(ão) considerado(s) título(s) somente pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da Educação voltada para a educação básica ou na área da especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 8.31.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos **que possam ser considerados requisito**, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a)** o documento que comprova o título; e
- b)** os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.
- 8.32.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.33.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 8.34.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado,

também, o comprovante de alteração do nome.

8.35. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

8.35.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

8.35.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

8.35.2.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

8.35.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

8.35.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

8.35.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

8.35.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

8.35.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.35.6. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

8.35.7. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

8.35.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.35.9. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma,

desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

8.35.9.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

8.35.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas previstas na tabela de títulos;
- e) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;
- f) Ata de Defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;
- g) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

Orientações para o envio dos comprovantes

8.36. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.37. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (*upload*), no período previsto das **10h de 11/09/2025 às 23h59 de 16/10/2025**.

8.37.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c) localizar o concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Osasco
- d) acessar o link “Envio de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;
- f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

f1) no “campo” denominado “Alteração/requisito” enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;

f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;

f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

8.38. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

8.39. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.40. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

8.41. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

8.42. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 9.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Servente de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Zelador de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Oficial de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Professor Adjunto de Educação Básica I	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação
- Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação - Conhecimentos Específicos

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste concurso público:

- a)** o candidato ausente na prova objetiva;
- b)** o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.
- c)** o candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, conforme **item 8.21.2 e item 8.21.2.1.,** deste Edital;

DA PROVA PRÁTICA

- 9.4.** A prova prática de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 9.5.** Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.5.1. Será(rão) eliminado(s) deste concurso público:

- a)** o candidato ausente na prova prática;
- b)** o candidato não habilitado na prova prática nos termos do que dispõe o **item 9.5.** deste Edital ou aquele habilitado na prova objetiva e não convocado para a realização da prova prática.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.6.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.
- 9.6.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 9.6.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 9.6.3.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.
- 9.6.4.** Cada título será considerado uma única vez.
- 9.6.5.** Tabela de títulos para os cargos de: **Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física), Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês):**

Títulos*	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação voltada para a educação básica (ensino fundamental ou médio) ou na área da especialidade do cargo a que concorre	- Diploma devidamente registrado acompanhado do histórico escolar; ou	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação voltada para a educação básica (ensino fundamental ou médio) ou na área da especialidade do cargo a que concorre	- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação voltada para a educação básica (ensino fundamental ou médio) ou na área da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas)	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	2	0,5	1,0
* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área ou na especialidade previstas na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.				

9.6.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 10.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à:
- **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova prática** para o cargo de Zelador de Escola

- **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos** para os cargos de – Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) e Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)
- **nota obtida na prova objetiva** para de Servente de Escola e Oficial de Escola

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 11.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- cargos : **Oficial de Escola e Servente de Escola**

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargo: **Zelador de Escola**

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior nota na prova prática;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargo: **Professor Adjunto de Educação Básica I**

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargos: **Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física), Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês):**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) **lista de classificação geral:** contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) **lista de classificação especial–pessoas com deficiência:** contendo somente os candidatos com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste concurso público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para interposição de recursos:

- a) relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;
- b) pertinentes aos **atos pré-admissionais:** o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

12.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova
- d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado ;
- e) ao gabarito da prova objetiva;
- f) ao resultado das provas
- g) à classificação prévia.

12.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

a) ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f, g ” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste concurso público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.3.5. Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do concurso, na área do candidato.

12.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

12.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste concurso público.

12.7. Quando da publicação do resultado das **provas objetiva e prática**: serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva e da planilha da prova prática.

12.7.1. Os respectivos espelhos ficarão disponíveis durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste concurso público.

XIII – DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

13.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 14.8.** deste Edital.

13.1.2. Na **data da convocação**, o candidato deverá:

13.1.2.1. no ato da realização do exame médico pré-admissional deverá o candidato apresentar os documentos como segue:

- Para o cargo de Servente de Escola

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- c) Raio-X de Coluna Total – com laudo;
- d) Ultrassonografia dos ombros – com laudo;
- e) Ultrassonografia dos punhos – com laudo.

- Para o cargo de Zelador de Escola

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Acuidade Visual + Discernimento de Cores (Oftalmologista com RQE);
- c) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- d) Raio-X de Coluna Total – com laudo.

- Para o cargo de Oficial de Escola

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- c) Raio-X de Coluna Total – com laudo.

- Para o cargo de Professor Adjunto De Educação Básica I

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Acuidade Visual (Oftalmologista com RQE);
- c) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- d) Raio-X de Coluna Total – com laudo;
- e) Ultrassonografia dos ombros – com laudo;
- f) Ultrassonografia dos punhos – com laudo.

- Para os cargos Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física), Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Acuidade Visual (Oftalmologista com RQE);
- c) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- d) Raio-X de Coluna Total – com laudo;
- e) Ultrassonografia dos ombros – com laudo;
- f) Ultrassonografia dos punhos – com laudo.

13.1.2.2. A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

13.1.2.3. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

13.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao cargo.

13.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.1.4.2. O candidato **que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.**

13.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial–Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

13.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

13.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste concurso público.

13.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

13.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.4. O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

13.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a)** RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b)** CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c)** PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d)** Título de Eleitor (frente e verso);
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f)** Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g)** comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h)** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i)** Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j)** Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k)** Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l)** comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m)** Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n)** Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o)** Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);

p) no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação.

q) registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso).

r) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

t) Original do comprovante de ATRIBUIÇÃO DE AULA (quando for o caso).

13.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

13.3.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste concurso público.

13.4. A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

14.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. Motivará a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

14.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Comprovada a inexistência ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste concurso público.

- 14.6.** O prazo de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, contado da data da publicação da homologação.
- 14.6.1.** O contrato de trabalho dos cargos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.
- 14.7.** As informações sobre o presente concurso público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 14.8.** Para fins deste concurso público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 14.7.**, deste Edital);
- 14.8.2. após a publicação da classificação final:** no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 14.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste concurso público.
- 14.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste concurso público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso público, os registros eletrônicos.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste concurso público.

- 14.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste concurso público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressaltados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**
- 14.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste concurso público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
- 14.19.** Este concurso público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,
- 14.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).
- 14.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.23.** Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente concurso público, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 14.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.
- 14.23.2.** A Comissão de concurso público Responsável por este concurso público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.
- 14.24.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a)** o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
 - b)** o Anexo II – Do conteúdo programático;
 - c)** o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Oficial de Escola

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional; Participar das ações dos colegiados e das formações; Responder, perante a gestão escolar, pelo expediente e pelos serviços gerais da secretaria; Organizar e supervisionar os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração do pessoal; Elaborar, juntamente com a equipe de gestão escolar, certificados, fichas escolares, quadro de notas e menções, históricos, declarações e demais documentações pertinentes à vida escolar do educando, dentro da legislação e com a ciência da direção da Unidade Escolar; Encaminhar ao diretor, em tempo hábil, documentos que devam ser visados ou assinados; Dialogar com os gestores sobre assuntos que digam respeito ao andamento de seus serviços, sobretudo aqueles que estejam dificultando o desempenho de suas obrigações, bem como sugerir a aplicação de métodos que visem à melhora e ao aperfeiçoamento dos mesmos; Atender os gestores, o corpo docente, alunos e funcionários, bem como a terceiros, prestando-lhes informações e esclarecimentos solicitados; Tomar providências necessárias para manter atualizados os serviços pertinentes à secretaria; Cumprir as determinações dos gestores, pertinentes ao seu cargo; Supervisionar o processo de verificação de frequência dos alunos matriculados, mantendo em ordem os devidos assentamentos; Manter atualizados os dados e informações da vida escolar dos alunos e dos docentes e funcionários no Sistema de Gerenciamento de Informações do âmbito Municipal, Estadual e Federal (GED/GEDAE/MEC); Manter registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção dos educandos, de reuniões administrativas, de visitas de supervisores educacionais e de autoridades da administração de ensino; Manter registros de levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais, receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e documentos que tramitam na unidade, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar; Manter o registro de matérias permanentes recebidos pela unidade e elaborar inventário anual dos bens patrimoniais; Colaborar nos eventos de datas festivas criados pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado.

Cargo: Servente de Escola

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional; Participar das ações dos colegiados e das formações; Executar tarefas de limpeza interna das dependências, instalações, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais da unidade escolar e na ausência do Zelador de Escola este deverá executar tarefas de limpeza externa; Auxiliar na organização do espaço físico da escola; Executar as tarefas destinadas à lavanderia; Orientar os educandos quanto a limpeza, higiene e conservação da unidade escolar de suas instalações, equipamentos e materiais; Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado.

Cargo: Zelador de Escola

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional; Participar das ações dos colegiados e das formações; Executar pequenos reparos de alvenaria, hidráulica e elétrica, zelando pelo cumprimento das normas para manter a ordem, conservação e segurança da escola e o bem-estar dos educandos e ocupantes; Auxiliar a secretaria na elaboração de inventário do patrimônio existente na Unidade; Examinar diariamente as instalações, verificando a ocorrência de irregularidades e tentar corrigi-las quando houver possibilidades, em

seguida comunicar os fatos a equipe de gestão; Fazer manutenção da quadra poliesportiva reparando problemas de iluminação, alambrado e limpeza; No decorrer da semana o zelador de escola deve colocar o lixo acumulado na via pública onde o caminhão de coleta fará o recolhimento do mesmo (Onde a coleta é feita aos sábados esta atribuição fica para o morador da unidade educacional); Quando o zelador de escola for morador da unidade em que presta serviço (caseiro) este deverá abrir o prédio da unidade e fechá-lo conforme lhe for determinado pela chefia imediata, ficando responsável pela mesma nos finais de semana e feriados; Executar tarefas delegadas pela equipe de gestão escolar, no âmbito de sua atuação, sendo: conserto de utensílios necessários para unidade educacional, reparação de carteiras escolares, bancos, armários, portas, recolocação de vidros quebrados, troca de reparos em torneiras, desentupimento de sanitários, etc. Colaborar nos eventos de datas festivas criados pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado; Executar tarefas de limpeza externa das dependências, instalações, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Verificar, para efeito de segurança, o uso de água, luz, gás, bem como de todo o equipamento; Capinagem do mato no entorno interno da unidade escolar; Efetuar ronda no interior e arredores do estabelecimento de ensino, observando a conduta dos educandos, verificando a presença de elementos estranhos, para garantir o andamento das atividades e comunicar as ocorrências à chefia.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Deficiência Mental

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Deficiência Visual

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Inglês

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Educação Física

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a

recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Educação Artística

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Deficiência Auditiva

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica I

Ensinar e ministrar aulas, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ A 4ª SÉRIE)

CARGOS: **SERVENTE DE ESCOLA, ZELADOR DE ESCOLA**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância: adjetivo com substantivo, verbo com substantivo, verbo com pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão com números racionais não negativos nas suas representações fracionária ou decimal. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SERVENTE DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança e higiene no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente. Reciclagem de lixo. Limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos. Limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns. Armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquia no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público e colegas de trabalho. Demais conhecimentos tendo em vista as atribuições do cargo.

ZELADOR DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: Limpeza interna e externa das instalações escolares. Procedimentos, técnicas, ferramentas e produtos adotados na limpeza de ambientes fechados (piso, taco, mesa etc.). Procedimentos, técnicas, ferramentas e produtos adotados na limpeza e de ambientes abertos. Procedimentos, técnicas, ferramentas e produtos adotados na limpeza de instalações sanitárias. Uso adequado e armazenamento de produtos para limpeza. Conhecimento e utilização de ferramentas e de equipamentos de jardinagem. Manutenção de canteiros, praças, jardins. Técnicas e ferramentas de serviços de capina. Máquinas, ferramentas, instrumentos e utensílios comuns de poda de árvore. Tipos e técnicas de poda. Técnicas de cortes de galhos. Noções básicas de alvenaria. Serviços básicos de copa e cozinha. Guarda e conservação de equipamentos e de

ferramentas utilizadas. Uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva. Demais conhecimentos tendo em vista as atribuições do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: **OFICIAL DE ESCOLA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OFICIAL DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros. Guia de transferência. Ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo. Atas de conselho de classe. Atas de resultados finais e outros. Modos de registrar. Normas gerais de organização. Escrituração. Procedimentos comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional. Regras básicas de trato diário com o público interno, externo e com colegas de trabalho. Relações interpessoais. Ética no serviço público. Disciplinas de formação técnica em secretaria escolar (Cadernos 11 e 13 – MEC/Profucionário. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/13155-curso-tecnico-de-formacao-para-os-funcionarios-da-educacao>). Legislação e documentação federal oficial (Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 227 – Redação pela Emenda Constitucional nº 65/2010). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 – Título I. Título II, Capítulo I, II e IV. Título V, Capítulo I e Capítulo II, arts. 131 ao 137). Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 – arts. 1º ao 6º, 11 e 12, 22 a 24, 29 a 34 e 58 a 60). Manual de Procedimentos de Vida Escolar do Estado de São Paulo – CITEM / DGREM / CVESC. **Legislação Municipal:** Decreto do Município de Osasco nº 10.941, de 23 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o regimento comum das unidades municipais de educação e dá outras providências. **Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de

páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Dimensão Pedagógica – Currículo, Planejamento e Avaliação da Aprendizagem. O cotidiano escolar e as teorias e metodologias didáticas. Avaliação no Ensino Fundamental. Educação Integral. Dimensão do Educando – Aprendizagem e Socialização. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Infâncias e culturas infantis. Cultura digital. O conhecimento no Ensino Fundamental (Anos Iniciais). Alfabetização e Letramento. Educação matemática. Currículo, suas áreas de conhecimento e temas transversais do Ensino Fundamental. Dimensão Social, Organizacional e Política da Escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Educação para a democracia, direitos humanos e multiculturalidade na escola. Políticas de inclusão e educação especial. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Docência e identidade profissional. Legislação educacional.

Bibliografia

ALAVARSE, O.M. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, 2009. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/v14n40/v14n40a04.pdf>

BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KsN57fkpgH35MtdpgcHfmZL/?lang=pt>

BENEVIDES, M.V. Educação para a democracia. *Lua Nova – Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, 1996. Disponível em: <https://www.cedec.org.br/individualismo-e-seus-criticos/>.

BERBEL, N.A.N. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, [S.l.], v. 32, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/download/10326/10999>

BOAS, B.M.F.V., SOARES, E.R.M. (org.). *Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem*: obra pedagógica do professor. 1. ed. Campinas: Papyrus, 2022.

BRASIL. Crianças, adolescentes e telas: *guia* sobre usos de dispositivos digitais. Brasília: SECOM/PR, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>

BUCKINGHAM, D. Cultura Digital, Educação Midiática e o Lugar da Escolarização. *Educação & Realidade*, n. 35, v. 3, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/13077/10270>

CANDAU, V. M. F. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. *Currículo sem Fronteiras*, v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss2articles/candau.pdf>

CARVALHO, M.P. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, 2003. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ep/article/view/27906/29678> .

COSTA, R. L. S. Neurociência e aprendizagem. *Revista Brasileira de Educação*, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ZPmWbM6n7JN5vbfj8hfbYfK/?lang=pt>

FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296/214>.

FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

JÓFILI, Z. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. *Educação: Teorias e Práticas*, Recife, v. 2, n. 2, dez. 2002.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

LIBÂNEO, J.C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. *Educar*, Curitiba, n. 17, 2001. p. 153-176. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/er/n17/n17a12.pdf> .

MANTOAN, M. T. E. *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus Editorial, 2015.

NACARATO, A. M., PASSOS, C. L. B., MENGALI, B.L.S. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender*. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2019.

POLONIA, A.C., DESSEN, M.A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola. *Psicologia Escolar e Educacional*, v.9, n.2, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/yLDq54PMBGp7WSM3TqyDQz/?format=pdf&lang=pt>

SANTANA, E. M., SILVA, E. B. Práticas pedagógicas e aprendizagem dos educandos da EJA: problematizações contemporâneas. *Revista de Estudos em Educação e Diversidade*, v. 2, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/reed/article/view/8119/5737>

SASSERON, L.H., CARVALHO, A.M.P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, b, 2011.

SILVA, R. R. D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/dZ3GcBxTstqrRhQgfmDCMxh/?format=pdf&lang=pt> .

SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRrZk/?format=pdf&lang=pt> .

SOTERO, E.C., PEREIRA, I.D., SANTOS, S.B. Pedagogias negras: o antirracismo, o bem viver e a corporeidade. *Inter-Ação*, Goiânia, v. 46, n. 3, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/70669/37758>

VEIGA, I.P. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In VEIGA, I. P. (org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papyrus, 1998. p.11-35.

ZANARDI, T.A.C. Educação integral, tempo integral e Paulo Freire: os desafios da articulação conhecimento-tempo-território. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 14, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/26354/19389>

Legislação educacional

Deve-se considerar as leis a seguir junto com suas atualizações.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (Artigos 208 a 214).

BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Introdução, Estrutura da BNCC e A Etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

BRASIL. *Parecer CNE/SEB nº 06/2010*. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 07/2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf.

BRASIL. *Resolução CNE/CP nº 01/2004*. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.

UNESCO. *Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem*. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Decreto do Município de Osasco nº 10.941, de 23 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o regimento comum das unidades municipais de educação e dá outras providências.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às

relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Formação histórica e filosófica do modelo escolar. Função social da escola. Concepções de educação e de escola. Gestão escolar democrática. Projeto político-pedagógico. Currículo: concepção e organização do conhecimento. Currículo na educação básica. Psicologia do desenvolvimento. Pedagogia dos multiletramentos. Desenvolvimento de competências. Trabalho por projetos. Formação continuada do educador, desenvolvimento e responsabilidades profissionais. Educação inclusiva. Educação em direitos humanos. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares. Avaliação e construção do conhecimento. Avaliação da educação básica no Brasil. Fracasso escolar e trabalho docente. Indisciplina na escola: a relação professor-aluno. Educação digital escolar: o estudante como consumidor e produtor de tecnologia. Escola durante e pós-pandemia.

Bibliografia:

ALCÂNTARA, W. Escola e cultura escolar durante e pós-pandemia: caminhos para reflexão. *Prometeica - Revista de Filosofia y Ciencias*, São Paulo, n. 24, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/prometeica/article/view/12952>.

ALMEIDA, M. E. B., VALENTE, J. A. Integração currículo e tecnologias e a produção de narrativas digitais. *Currículo Sem Fronteiras*, [S. l.], v.12, n. 3, set./dez., 2012. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss3articles/almeida-valente.htm>

AQUINO, J.G. (org.) *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1996. caps. 2, 3 e 9.

BACICH, L., TANZI NETO, A., TREVISANI, F.M. (org.). *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/periodicos/educacao-sociedade/100-v28-especial-outubro-2007v-educacao-escolar-os-desafios-da>

BONAMINO, A., SOUSA, S.Z. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. *Educação e Pesquisa*, [S.l.], v. 38, n. 2, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/47883>.

BOTO, C. A liturgia da escola moderna: saberes, valores, atitudes e exemplos. *Revista da História da Educação*. [S.l.] v. 18, n. 44, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/45765>.

COLL, C., MONERO, C. (org.). *Psicologia da Educação Virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação*. Porto Alegre: Artmed, 2010. caps. 1 e 14.

DEMO, P. *Avaliação qualitativa*. Campinas: Autores Associados, 2008.

FERREIRA, N.S.C. (org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296>

HERNÁNDEZ, F., VENTURA, M. Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares. In: _____. *A organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio*. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2017. cap. 5, p. 59-82.

HOFFMANN, J. M. L. *Avaliação: mito e desafio – uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre: Mediação, 2018.

LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M. K., DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

LIBÂNEO, J.C., OLIVEIRA, J. F., TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

MENDES, E. G., ALMEIDA, M. A., TOYODA, C. Y. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. *Educar em Revista*, Curitiba, n. 41, jul./set, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/i/2011.n41/>.

NÓVOA, A. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. caps. 2 e 4.

PAULILO, A.L. A compreensão histórica do fracasso escolar no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, 2017. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/4445>.

ROJO, R. Pedagogia dos Multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. In ROJO, R., MOURA, E. (org.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

ROPOLI, E. A. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010.

SILVA, R.R.D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/3507>.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. caps. 2,3 e 7.

VEIGA, I.P.A. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/109>.

ZABALA, A., ARNAU, L. *Métodos para Ensinar Competências*. Porto Alegre: Penso, 2020, caps. 1 e 2.

Legislação:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (artigos 205 a 214).

BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. *Lei nº 13.146/2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Planalto, 2018, Capítulo IV (Do direito à Educação). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

_____. *Resolução CNE/CP nº 01/2004*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.

_____. *Decreto nº 11.556/2023*. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.556-de-12-de-junho-de-2023-489126833>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017, cap. 1 e 2, p. 7-34. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 04/2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Básica/MEC. *Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania*. Brasília: MEC/SEB, 2004, Caderno 1, parte II, p. 31-56.

BRASIL. *Resolução nº 1/2012*. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: MDH, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Decreto do Município de Osasco nº 10.941, de 23 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o regimento comum das unidades municipais de educação e dá outras providências.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Conhecimentos Específicos: História do ensino da arte no Brasil. Práticas no ensino da arte: abordagem triangular e leitura da obra de arte. Artes cênicas. História, ensino e elementos da linguagem cênica. Artes visuais. História, ensino e elementos da linguagem visual. Música. História, ensino e elementos da linguagem musical. Dança. História, ensino e elementos da linguagem da dança. Experiências contemporâneas da arte. Arte e descolonização.

Bibliografia:

ALMEIDA, B. *Encontros musicais: pensar e fazer música na sala de aula*. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

BARBOSA, A. M. Ensino do desenho e da arte no Brasil. *Revista NAVA*, Juiz de Fora, v. 7, n. 1/2, p. 28-51, ago. 2018/2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/nava/article/view/32059/21245>.

BARBOSA, A. M. Lutas pela decolonização da arte e educação. *Revista VIS*, v. 21, n. 2, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistavis/article/view/48415/36963>.

BARCINSKI, F. W. (org.). *Sobre a arte brasileira da Pré-História aos anos 1960*. São Paulo: Edições Sesc/WMF Martins Fontes, 2015.

BERTHOLD, M. *História Mundial do Teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2000.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018.

COSTA, C. T. *Arte no Brasil 1950-2000: Movimentos e Meios*. São Paulo: Alameda, 2004.

FONTEERRADA, M. T. O. *De tramas e fios: um ensaio de música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

IABELBERG, R. *Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos*. 2015. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/48/tde-16082016-161014/publico//lavalbergRosaTeseLD.pdf>.

KOUDELA, I. D. *Léxico de pedagogia do teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2015.

LAGROU, E. *Arte indígena no Brasil: agência, alteridade e relação*. Belo Horizonte: Com-Arte, 2013.

MARTINS, P. H. *Pedagogia em performance: uma abordagem do ensino do teatro na escola básica*. 2017. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27155/tde-19042018-110838/publico/PEDROHADDADMARTINS.pdf>.

SABINO, J., LODY, R. *Danças de matriz africana: antropologia do movimento*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

TRADA, D. S. A., VIOL, R., ORTOLAN, S. M., MAÇANEIRO, S. M. *Linguagem da Dança*. Curitiba: Ibpx, 2009.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: Aspectos históricos e filosóficos da Educação Física – EF. EF e diversidade sociocultural: gênero, cultura popular, práticas corporais dos povos originários e da cultura africana presentes no Brasil. Psicologia e EF: motivação, relacionamento interpessoal, conflitos, distúrbios alimentares e da imagem corporal. Interfaces do lazer com a EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Noções de ergonomia aplicada às atividades cotidianas e esportivas. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição relacionada à prática de exercícios físicos. Novas tecnologias, mídia e suas aplicações para os objetivos da EF. Abordagens pedagógicas e currículo na EF escolar. EF nas bases e nas propostas curriculares oficiais da Educação Básica. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. EF adaptada e inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. EF e meio ambiente: atividades físicas em ambientes urbanos e naturais. Tratamento pedagógico da competição e da cooperação na escola. Socorros de urgência em situações da EF escolar. Organização de eventos culturais e/ou esportivos na escola.

Bibliografia

ALMEIDA, A. J. M., ALMEIDA, D.M.F., GRANDO, B.S. As práticas corporais e a educação do corpo indígena: a contribuição do esporte nos jogos dos povos indígenas. *Rev. Bras. Ciênc. Esporte*, Florianópolis, v. 32, n. 2-4, p. 59-74, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/My79QZWJYsZmQ7bdjvXJjn/abstract/?lang=pt>.

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, n. 4, p. 1163-1176, out./dez. 2016. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Educação Física (4.1.3 e 4.1.3.2). Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf.

BROTTO, F. O. *Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência*. 4. ed. São Paulo: Palas Athena, 2013, p.95-166.

CAMPOS, L. A. S. *Didática da Educação Física*. Várzea Paulista: Fontoura, 2016. Segunda e terceira partes.

CÂNDIDO, R. M. O que a escola festeja? Uma retomada histórica sobre os tipos e sentidos das festas escolares. In: CATANI, D. B., GATTI JUNIOR, D. (org.). *O que a escola faz: elementos para a compreensão da vida escolar*. Uberlândia: EDUFU, 2019, p. 229-250.

CORSINO, L. N., AUAD, D. *O professor diante das relações de gênero na Educação Física escolar*. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

CORSINO, L. N., CONCEIÇÃO, W. L. *Educação física escolar e relações étnico-raciais: subsídios para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08*. Curitiba-PR: CRV Editora, 2020.

DARIDO, S. A Avaliação da Educação Física na Escola. Universidade Estadual Paulista. PROGRAD. Caderno de formação: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012, p. 127 - 140, v. 16. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/41554/3/01d19t08.pdf> .

ETCHEPARE, L.S., Et al. *Educação postural e ergonomia para a saúde do estudante e do professor*. Santa Maria: UFSM, Pró-reitora de Extensão, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/33701/Cartilha01.pdf?sequence=1&isAllowed=y> .

NOGUEIRA, V. A., FARIAS, U. S., MALDONADO, D. T. (org.). *Práticas pedagógicas inovadoras nas aulas de Educação Física escolar: indícios de mudanças 2*. Curitiba: CRV Editora, 2017.

FERNÁNDEZ-RÍO, et al. *Atividades e Jogos Cooperativos*. Petrópolis: Vozes, 2015.

FERNANDO, A. As tecnologias nas aulas de Educação Física escolar. *Revista Educação Pública*, 2017. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/17/1/as-tecnologias-nas-aulas-de-educao-fisica-escolar> .

FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5. ed. Barueri: Manole, 2012.

FUCHS, F., FOLLE, A., BENITES, L. C., DUEK, V. P. Bullying e Educação Física escolar: uma revisão da produção científica. *Rev. Kinesis*, Santa Maria, v. 39, p. 01-15, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/kinesis/article/view/39031>.

FURTADO, R. S. Práticas corporais e Educação Física escolar: sentidos e finalidades. *Corpoconsciência*, Cuiabá, vol. 24, n. 3, p. 156-167, set./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corpoconsciencia/article/view/8600/7756> .

GALLAHUE, D. L., OZMUN, J. C., GOODWAY, J. D. *Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos*. Porto Alegre: McGraw-Hill/Artmed, 2013.

GAROZZI, G. V., CHICON, J. F., SÁ, M. G. C. S. Educação Física escolar e inclusão: o que dizem os estudos?. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento/Brazilian Journal of Science and Movement*. v. 29 n. 3, 2021. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RBCM/article/view/11792> .

GÓIS JÚNIOR, E. SIMÕES, J. *História da Educação Física no Brasil*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2011.

KUNZ, E. (org.) *Didática da Educação Física*, v. 2. Ijuí: UNIJUÍ, 2014, p. 15-131.

KUNZ, E. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

LOPES, J. C. AQUINO FILHO, G. F. AMARAL, L. Metodologias ativas na Educação Física - propostas de utilização no processo de ensino aprendizagem. *Revista Atlante: Cuadernos de Educación y Desarrollo*, mai. 2019. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/atlante/2019/05/metodologias-ativas-educacao.html/hdl.handle.net/20.500.11763/atlante1905metodologias-ativas-educacao> .

MACHADO, A. *Psicologia do Esporte: da Educação Física escolar ao esporte de alto nível*. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2006, caps. 2, 3, 5, 9, 11, 12 e 19.

MACHADO, R. B. Educando na contemporaneidade: outros olhares para as aulas de Educação Física. In: FONSECA, D. G., MACHADO, R. B. *Educação Física, (re)visitando a didática*. Porto Alegre: Editora Sulina, 2015, p. 151-170.

MACHADO, R. B., FONSECA, D. G. MEDEIROS, F. M., FERNANDES, N. Educação Física escolar em tempos de distanciamento social: panorama, desafios e enfrentamentos curriculares. *Movimento*, v. 26, e26081, 2020, p. 1-15. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/106233>.

MALDONADO, D. T., NEIRA, M. G. O lugar da cultura negra, afro-brasileira e indígena nas aulas de Educação Física. *Caderno de Educação Física e Esporte*. Marechal Cândido Rondon, v. 19, n. 3, p. 19–25, 2021. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoedfisica/article/view/26982/17669> .

MANOEL, E. J. Sobre o conhecimento, ação motora e Educação Física. In: MANOEL, E. J. DANTAS, L. E. P. T. A *construção do conhecimento na educação física escolar: ensaios e experiências*. Curitiba: CRV, 2017, p. 15-31.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

MARIN, E. C., GOMES-DA-SILVA, P. N. (org.). *Jogos tradicionais e Educação Física escolar: experiências concretas e sedutoras*. Curitiba: CRV, 2016.

MARINHO, A. COSTA, E. T., SCHWARTZ, G. M. (org.). *Entre o urbano e a natureza: a inclusão na aventura*. V Congresso Brasileiro de Atividades de Aventura, São Bernardo do Campo: Ed. Lexia, São Paulo, 2011, p. 59-126 e 141-179.

McARDLE, W.D. KATCH, F.I. KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: nutrição, energia e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018, caps. 1 a 23, 25, 28 e 30.

MOREIRA, E. C., PEREIRA, R. S. (org.) *Boas práticas no ensino da educação física na escola*. Curitiba: Appris, 2021, caps. 1, 9 a 16.

NEIRA, M. G. O currículo cultural da Educação Física: pressupostos, princípios e orientações didáticas. *e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 4-28, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/27374/25065>.

NISTA-PICCOLO, V. L. MOREIRA, W. W. *Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2012.

PEREIRA, D. W. *Pedagogia da aventura na escola: proposições para a base nacional comum curricular*. Várzea Paulista: Fontoura, 2019, caps. 3, 5, 9, 10 e 12.

PEREIRA, D. W. ARMBRUST, I. *Pedagogia da Aventura: os esportes radicais, de aventura e de ação na escola*. Jundiaí: Fontoura, 2010.

POIT, D. R. *Cerimonial e protocolo esportivo*. São Paulo: Phorte, 2010.

POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte, 2011.

REILLY, T. *Ergonomia no esporte e na atividade física*. São Paulo: Phorte, 2015.

REIS, D. C., TIRLONI, A. S., RAMOS, E. MORO, A. R. P. O papel do professor de Educação Física na difusão de princípios ergonômicos na escola. *EFDeportes.com*. Buenos Aires, a. 15, n. 153, 2011. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd153/difusao-de-principios-ergonomicos-na-escola.htm>.

REVERDITO, R. S. SCAGLIA, A. J. SILVA, S. A. D. GOMES, T. M. R. PESUTO, C. de L. BACCARELLI, W. Competições escolares: reflexão e ação em pedagogia do esporte para fazer a diferença na escola. *Pensar a Prática*, Goiânia, v. 11, n. 1, p. 37-45, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/1207/3279>.

SANTOS, E. F. *Primeiros socorros e a atuação do Profissional de Educação Física*, São Paulo: CREF4/SP, 2018. Disponível em: <[2e5dd739cd0331a96b9de2922c44ba50.pdf](#)>

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo Paulista. São Paulo: SEDUC, 2019. p. 179 – 201. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf.

SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, B. A. T., MALDONADO, D. T., OLIVEIRA, L. P. (org.). *Manifestações culturais radicais nas aulas de Educação Física escolar*. Curitiba: CRV, 2016.

SILVA, F. G. A Educação Física escolar e a psicologia histórico cultural: possibilidades e desafios. *Nuances*, Presidente Prudente, v. 27, n. 1, p. 108-126, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/4009/3317>.

SILVA, R.F., SEABRA JÚNIOR, L., ARAÚJO, P. F. *Educação Física adaptada no Brasil: da história à inclusão educacional*. São Paulo: Phorte, 2008, parte 2.

SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.

SILVEIRA, A.A. T., OLIVEIRA, F. S., PEIXOTO, S. M. P., SILVA, J. P. V., DIAS, M. A. Educação física escolar e estratégias pedagógicas inclusivas: uma revisão integrativa. In: MEDEIROS, J. L. (Org.). *Ensino e Educação: contextos e vivências*. Campina Grande: Licuri, 2023, p. 154-171. v. 1. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/202/91> .

SIMIÃO, A., ASSIS, J., ANDRADE, R., GALINDO, V., VALERETTO, J., FERNANDES, S. A importância da ergonomia na prática do exercício físico na academia. *Revista CPAQV*, v. 13, n. 3, 2021. Disponível em: <https://revista.cpaqv.org/index.php/CPAQV/article/view/836> .

SOUZA, A. C. C., NEIRA, M. G., TELLES, S. C. C. Educação Física cultural: o currículo em ação pela ótica docente. *Movimento*, v. 29, jan./dez. 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/127698/89687> .

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Conhecimentos Específicos: Teorias de aquisição da língua estrangeira. Behaviorismo. Cognitivismo. Humanismo. Psicologia histórico-cultural. Fatores cognitivos do processo de aprendizagem ou aquisição de línguas. Interlanguage. Transferência e generalização. Competência comunicativa. Abordagens e métodos para o ensino da Língua Inglesa. Conhecimentos linguísticos. Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Marcadores discursivos. Aspectos léxico-gramaticais da Língua Inglesa. As quatro habilidades linguísticas. Compreensão e produção de textos escritos. Compreensão e produção de textos orais. Compreensão e produção de textos orais e escritos em gêneros textuais diversos (campanhas e anúncios publicitários, diálogos, infográficos, quadrinhos, textos literários, textos científicos, textos jornalísticos, entre outros), de diversas esferas sociais e de alta circulação. Gêneros e tipologia de textos. Gêneros textuais em contexto digital (podcasts, mensagens eletrônicas, fanfics, entre outros). Estratégias para a compreensão de textos escritos (predição, scanning, skimming, inferência, entre outras). Estratégias para a compreensão de textos orais (inferência linguística e paralinguística, atenção auditiva seletiva, compreensão do sentido geral da mensagem, entre outras). Estratégias de produção de textos orais e escritos. Multiletramentos. Conceito de letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. Leitura como letramento. Comunicação oral como letramento. Prática escrita como letramento. Multimodalidades. internacional ou inglês como língua franca: características e ensino. Educação linguística e o ensino da cultura. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Saberes global, local e 'glocal'. Competência comunicativa. Ensino de Inglês para crianças com necessidades especiais. Ensino de inglês para classes com níveis variados de conhecimento da língua. O ensino de inglês para diferentes idades. Tecnologias de Informação e Comunicação e a sala de aula de Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. A avaliação da aprendizagem. BNCC e o ensino da Língua inglesa.

Bibliografia:

AZAR, B.S. HAGEN, S.A. *Understanding and Using English Grammar*. 4th ed. Londres: Pearson Education, 2009.

BRITISH COUNCIL. *Learn English – Grammar*. Disponível em: <https://learnenglish.britishcouncil.org/grammar>

BROWN, H.D. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Londres: Pearson Longman, 2006.

CELCE-MURCIA, M. et al. (ed.). *Teaching English as a Second or Foreign Language*. 4th ed. USA: Cengage Learning, 2014.

COYLE, D. HOOD, P., MARSH, D. *CLIL: content and language integrated learning*. Cambridge: Cambridge University, 2010.

CRYSTAL, D. *English as a global language*. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. Disponível em: https://culturaldiplomacy.org/academy/pdf/research/books/nation_branding/English_As_A_Global_Language_-_David_Crystal.pdf

CRYSTAL, D. *My priority for the next 50 years: an online cultural dictionary*. *Training, Language and Culture*, v. 1, n.1, 2017. Disponível em: [https://rudn.tlcjournal.org/archive/1\(1\)/1\(1\)-01.pdf](https://rudn.tlcjournal.org/archive/1(1)/1(1)-01.pdf)

DALE, L., TANNER, R. *CLIL activities: a resource for subjects and language teachers*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

DAMIANOVIC, M. C. (ed.). *Material Didático: Elaboração e Avaliação*. Taubaté: Cabral. 2007.

DEMA, O., MUELLER, A. J. Teaching culture in the 21st century language classroom. SILDUS, T. (ed.). *Published in Touch the World: Selected Papers from the 2012 Central States Conference on the Teaching of Foreign Languages*. Eau Claire: Crown Prints, pp. 75–91. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1176&context=teachlearnfacpub>.

DIAS, R., Turbi, A.E.F. *The two “multis” and the multiliteracies pedagogy: “shaking hands” in the Brazilian English public education for teens*. (2021). Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/desterro/article/view/82563/48274>.

DIXON, S. *The language learner guidebook: powerful tools to help you conquer any language*. [S.l.]: Wayzgoose, 2018.

FIDALGO, S.S. Formar professores de línguas para incluir em contextos de diversidade excludente. *Veras – revista acadêmica de Educação do ISE Vera Cruz*. v.2. n.1, 2012. Disponível em: <https://site.veracruz.edu.br/instituto/revistaveras/index.php/veras/article/view/144/158>

FROMKIN, V., RODMAN, R., HYAMS, N. *An Introduction to Language*. 10th ed. Belmont: Wadsworth Cengage Learning, 2013.

FUCHS, C., HAUCK, M., MULLER-HARTMAN, A. Promoting learner autonomy through multiliteracy skills development in cross-institutional exchanges. *Language Learning & Technology*, Honolulu, v. 16, n. 3. Disponível em: <https://www.lltjournal.org/item/10125-44301/>.

GRADDOL, D. *English Next*. Manchester: British Council, 2006. Disponível em: https://www.teachingenglish.org.uk/sites/teacheng/files/pub_english_next.pdf.

HARMER, J. *How to teach English*. Essex: Pearson Education Limited, 2007.

HARMER, J. *The practice of English Language Teaching*. Pearson Educational, 5th ed, 2015.

HEWINGS, M. *Advanced grammar in use*. 4th ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.

HORNBY, A.S. *Oxford Advanced Learner's Dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

KUMARAVADIVELU, B. *Beyond Methods: Macrostrategies for language learning*. Haven and London: Yale University Press, 2008.

LEWIS, R. D. The cultural imperative: Global trends in the 21st century. *Training, Language and Culture*, Moscou, v. 3, n. 3, 2019. Disponível em: [https://rudn.tlcjournal.org/archive/3\(3\)/3\(3\)-01.pdf](https://rudn.tlcjournal.org/archive/3(3)/3(3)-01.pdf).

MALEY, A., PEACHEY, N. *Creativity in the English language classroom*. Manchester: British Council, 2015.

MORAN, J. M. Metodologias ativas para uma aprendizagem profunda. In: BACICH, L., MORAN, J. (org.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018.

NASCIMENTO, H. C. M. Tecnologias de informação e comunicação como ferramentas facilitadoras do processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. *Revista Educação Pública*, v. 21, n. 15, 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/15/tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-como-ferramentas-facilitadoras-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-da-lingua-inglesa>

OXFORD UNIVERSITY PRESS. *Oxford Learner's Dictionary*. Oxford, 2025. Disponível em: <https://www.oxfordlearnersdictionaries.com>

PENNYCOOK, A. *The Cultural Politics of English as an International Language*. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2014.

ROJO, R. H. R.; BARBOSA, J. P. *Hipermodernidade, multiletramentos e gêneros discursivos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

TOMLINSON, B. (ed.). *Material Development in Language Teaching*. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.

VOTRE, S. J. *Análise do Discurso*. São Paulo: Parábola, 2019.

YULE, G. *Explaining English Grammar*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4. e 4.1.4.1.). Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo Paulista**: etapas educação infantil e ensino fundamental. São Paulo: SEDUC, 2019. p. 203-217. Disponível em https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

CARGOS: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - DEFICIÊNCIA VISUAL.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (Org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BERSCH, R. MACHADO, R. *Atendimento educacional Especializado do aluno com deficiência física*. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

CUNHA, Eugênio. *Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar*. 2. ed. Wak Editora, 2013.

MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, M.T.E., SANTOS, M.T.T., *Atendimento educacional especializado: políticas públicas e gestão nos municípios*. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva* / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

PACHECO, J., EGGERTSDÓTTIR, R., MARINÓSSON, G. *Caminhos para a inclusão*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí (SP): Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: Construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.

VIANNAY, F. *O atendimento educacional especializado na educação infantil*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018.

Legislação:

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada).

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-deeducacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Conhecimentos Específicos: História da educação de surdos. Legislação da área da deficiência auditiva e surdez. Legislação da educação especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Educação especial. Educação inclusiva. Educação bilíngue. Atendimento educacional especializado (AEE). Princípios e fundamentos da educação especial na perspectiva inclusiva. Currículo e avaliação. Acessibilidade. Práticas educacionais na área da deficiência auditiva e surdez. Alfabetização de estudantes com surdez. Cultura e identidades surdas. Ensino e aprendizagem da língua brasileira de sinais. Língua Portuguesa como segunda língua. Aspectos linguísticos e gramaticais da Libras. Prática de Libras.

Bibliografia

ALMEIDA, E. C., DUARTE, P. M. *Atividades ilustradas em sinais da Libras*. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

ALVEZ, C. B., FERREIRA, J. P., DAMÁZIO, M. M. D. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>.

AQUINO, J. G. *Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1998. Caps. 1, 8 e 12.

BERNARDINO, E. L. A. *Absurdo ou Lógica: os surdos e sua produção linguística*. Belo Horizonte: Profetizando Vida, 2000.

BRASIL. *Decreto nº 5.626/2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm.

BRASIL. *Lei nº 10.436/2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm.

BRASIL. *Lei nº 14.191/2021*. Modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm.

BRASIL. *Lei nº 14.768/2023*. Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm.

BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado trilingue da língua de sinais brasileira*. São Paulo: EDUSP, v. 1 e 2, 2001.

DAMÁZIO, M. F. M. *Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez*. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/ae da.pdf/view>.

FELIPE, T. A. *Libras em Contexto: Curso Básico – Livro do Estudante*. Rio de Janeiro: WalPrint, ed. 8, 2007. Disponível em: <https://repositorio.faculdefama.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/14/Libras%20em%20contexto%20Livro%20do%20estudante.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

FREITAS, M. C. *O aluno-problema – forma social, ética e inclusão*. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

GARCIA, E. C. *O que todo pedagogo precisa saber sobre a Libras*. Salto: Schoba, 2012.

LACERDA, C. B. F., SANTOS, L. F. *Tenho um aluno surdo, e agora?* – introdução à Libras e educação de surdos. São Carlos: EDUFSCAR, 2021.

LIMA SALLES, H. M. M. et al. *Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica*. Brasília: MEC/SEESP, v.2, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/lpvol2.pdf/view>

MANTOAN, T. E. *Inclusão escolar – o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus, 2015.

MENDES, E. G., VILARONGA, C. A. R., ZERBATO, A. P. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar – unindo esforços entre educação comum e especial*. São Carlos: EDUFSCAR, 2014.

QUADROS, R. M., KARNOPP, L. B. *Língua de sinais brasileira – estudos linguísticos*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R.M., SCHMIEDT, M. L. P. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/port_surdos.pdf/view

RAUGUST, M. B., MARCELLO, F. A. *A Criança Surda como Sujeito do Olhar: Infância e Surdez nas Pesquisas em Educação*. Rev. bras. educ. espec., Corumbá, v. 29, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/vwmWk3sjQY3MwWPvfp8cR9s/?lang=pt/>.

ROPOLI, E. A. et al. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43213>.

SALA, E., ACIEM, T. M. (org.). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí: Paco, 2013, caps. 1 e 5.

SILVA, M. P. M. *A construção de sentido na escrita do aluno surdo*. São Paulo: Plexus, 2001.

SOUZA, A. M. C., NASCIMENTO, M., DAHER, S. *Caminhos da Inclusão*. Goiânia: Kelps, 2008. Cap. 5.

SOUZA, C. T. R., LACERDA, C. B. F. *Interação dialógica como mediação no processo de aquisição da linguagem escrita por surdos*. Educ. rev., vol. 39, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982023000100154&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

Conhecimentos Específicos: Deficiência Intelectual: conceito, etiologia e desenvolvimento. Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o aluno com deficiência intelectual. Princípios, história e fundamentos da Educação Especial no Brasil. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Ensino Colaborativo e Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Desenho universal para a aprendizagem. Desenvolvimento e aplicação de práticas educacionais inclusivas. Avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional e na sala comum. Autonomia na escola. Ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual. Intervenção precoce. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com deficiência intelectual. Relação escola-família na inclusão do aluno com deficiência intelectual.

Legislação e Publicações Institucionais

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Secretaria de Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução nº 4/2009*. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Secretaria de Educação Especial. Brasília: 2009a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf.

GOMES, A. L. L. V., POULIN, J. R., FIGUEIREDO, R. V. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: MEC/SEESP/UFC, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/43221/1/2010_liv_allvgomes.pdf.

ROPOLI, E. A., MANTOAN, M. T. E., SANTOS, M. T. C. T.; MACHADO, R. A *Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. v. 1.

Bibliografia

BAPTISTA, C.R., CAIADO, K.R.M., JESUS, D.M. *Educação especial: diálogo e pluralidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.

BORGES, C.S. *Atendimento educacional especializado na escola comum como ação pedagógica favorecedora da educação inclusiva*. Curitiba: Appris, 2020.

JANUZZI, G. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2006.

MARTINS, V.R.O. *Educação especial no ensino fundamental: fundamentos políticos e práticas pedagógicas*. 1. ed. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2023. v. 1. 47p. Disponível em: <https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/segunda-licenciatura-em-educacao-especial/ee-no-ef.pdf/view>.

MENDES, E.G., VILARONGA, C.A.R., ZERBATO, A.P. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial*. São Carlos: EdUFSCar, 2023.

NUNES, D.R.P. Aula 8 – Deficiência Intelectual. In: Nunes, D. R.P. *Educação inclusiva*. Colaboração de Patrícia Braun e Vera Lúcia Vieira de Souza. Natal: EDUFRN, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/60226>

OLIVEIRA, A. A. S. *Conhecimento escolar e deficiência intelectual: Dados da realidade*. Curitiba: CRV, 2018.

OMOTE, S., CABRAL, L.S.A. (org.). *Diversidade e Inclusão: um aparente desencontro. Educação especial no ensino fundamental: fundamentos políticos e práticas pedagógicas*. v. 5, 1. ed. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2022. Disponível em https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/sadao-omote/col-sadaoomote-vol-5-diversidade-e-inclusao-um-aparente-desencontro_organized.pdf

PLETSCH, M.D. *Repensando a inclusão escolar: diretrizes políticas, práticas curriculares e deficiência intelectual*. Rio de Janeiro: Nau, 2010.

PLETSCH, M.D. A escolarização de pessoas com deficiência intelectual no Brasil: da institucionalização às políticas de inclusão (1973-2013). *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, v. 22, n. 81, ago., 2014. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/1616/1325> .

SEBASTIÁN-HEREDERO, E. Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 26, n. 4, 2020. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382020000400733&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

TRENTIN, V.B. *Deficiência intelectual: fundamentos e metodologias*. Indaial: UNIASSELVI, 2018. p. 1-94. Disponível em: <https://www.uniassevi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=35670> .

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL

Conhecimentos Específicos: Conceitos de deficiência visual – cegueira e baixa visão. História da educação de pessoas com deficiência visual. Legislação da educação especial. Legislação da área da deficiência visual. Educação especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Atendimento educacional especializado (AEE) – deficiência visual. Princípios e fundamentos da educação especial na perspectiva inclusiva. Currículo e avaliação na educação especial na perspectiva inclusiva – deficiência visual. Barreiras e acessibilidade. Orientação e mobilidade. Práticas educacionais para estudantes com deficiência visual. Sistema de escrita e leitura em Braille. Ensino e aprendizagem do Soroban. Recursos de tecnologia assistiva.

Bibliografia

AMIRALIAN, M. L. T. M. *Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão*. Curitiba: Educar - UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/zrbZkRsyxJTVdv4BgXP8zVw/?format=pdf>.

AMORIM, C. M. A., ALVES, M.G. *A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização*. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

AQUINO, J. G. *Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1998, caps. 1, 8 e 12.

BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> .

ROPOLI, E. A. et al. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43213>.

DOMINGUES, C. A. et al. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010, v.3. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43214> .

GIACOMINI, L., SARTORETO, M. L., BERSCH, R.C. *A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial*. Brasília: MEC/ SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43220>.

MACHADO, E. V. et al. *Orientação e mobilidade conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual*. Brasília: MEC/SEESP, 2003.

BRASIL. MEC. *Atendimento educacional especializado: deficiência visual*. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-inclusiva-cartilha-aee-atendimento-educacional-especializado-deficiencia-visual-mec/>

BRASIL. MEC. *Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual*. / elaboração: MOTA, M. G. B. et al. Brasília: SEESP, 2012. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-inclusiva-soroban-manual-de-tecnicas-operatorias-para-pessoas-com-deficiencia-visual-mec/>.

BRASIL. MEC. *Grafia Química Braille para Uso no Brasil* / Elaboração: RAPOSO, P.N. et al. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2017. 3ª edição. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=93921-grafia-quimica-braille-para-uso-no-brasil-3-edicao-1&category_slug=agosto-2018-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. MEC. *Grafia Braille para a Língua Portuguesa* / Elaboração: DOS SANTOS, F. C., DE OLIVEIRA, R. F. C. – Brasília: 2018, ed. 3. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105421-grafia-braille-para-a-lingua-portuguesa-2018&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192.

BRASIL, MEC. *A construção do conceito de número e o pré-soroban* / Elaboração: FERNANDES, C.T. et al. – Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/pre_soroban.pdf.

DEFENDI, E. L., LIMA, E.C., LOBO, R.H.C. *Perdi a visão...e agora?* São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

FELIPPE, J. A. M. *Caminhando juntos* – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade. São Paulo, Conselho Brasileiro de Oftalmologia: Laramara, v. 4, 2018. (Série deficiência visual).

FREITAS, M. C. *O aluno-problema* – forma social, ética e inclusão. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

LIMA, E. C., NASSIF, M. C. M., FELIPPE, M.C.G.C. *Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa*. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

LIMA, E. C. *A formação de professores para a educação inclusiva e a contribuição da área de Educação Inclusiva da Fundação Dorina Nowill para Cegos*. 2021. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

MANTOAN, T. E. *Inclusão escolar* – O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus Editorial, 2015.

MARQUES, L. C. MENDES, E.G. *O aluno com deficiência visual cortical* – teoria e prática. São Carlos: EDUFSCAR, 2021.

MASI, I. et al. *Formação de professor: deficiente visual - educação e reabilitação*. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

MASINI, E. F. S. *O perceber de quem está na escola sem dispor da visão*. [livro eletrônico], ed. 1. São Paulo: Cortez, 2014.

MENDES, E. G., VILARONGA, C.A.R., ZERBATO, A.P. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar* – unindo esforços entre educação comum e especial. São Carlos: EDUFSCAR, 2014.

SALA, E., ACIEM, T.M. (org.). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí: Paco, 2013, caps. 1 e 4.

SOUZA, A.M.C., NASCIMENTO, M., DAHER, S. *Caminhos da Inclusão*. Goiânia: Kelps, 2008, cap. 4.

VISSOSSI, A. A. *Guia digital de Tecnologia Assistiva na área da deficiência visual: uma ferramenta para a prática docente nas salas de recursos*. Rio de Janeiro: Instituto Benjamin Constant/PPGEDV, 2023. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/868835/2/PE%20-%20Alessandra%20e%20Hylea%20Guia-digital-de-tecnologia-assistiva-na-area-da-deficiencia-visual-uma-ferramenta-para-a-pratica-docente-nas-salas-de-recursos.pdf>

ANEXO III – ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Osasco

a) Protocolo Geral

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas

Av. Antonio Carlos Costa 203 – Bela Vista, Osasco/SP

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Osasco